Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais
Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

DECRETO Nº 012/2022 = 24.01.22

Suspende as atividades carnavalescas e estabelece ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cabo Verde, nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2022 e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1990,

Considerando a pandemia por Covid-19 e o fato de estarmos em situação de emergência em saúde pública, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades carnavalescas e demais eventos dessa natureza, passíveis de gerar aglomerações e que possam dificultar o controle dos protocolos sanitários, em atendimento ao Plano Minas Consciente, enquanto durar a situação de calamidade pública decretada no Estado de Minas e, emergência em saúde estabelecida no Município de Cabo Verde.

Art. 2º Fica determinado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas do Município nos dias **28 de fevereiro (segunda feira) e 01 de março (terça feira) de 2022,** permanecendo assegurados à população os serviços de natureza médico-hospitalar e de limpeza pública, considerados imprescindíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 24 de janeiro de 2022.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO